

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720166/2025-72

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de seguro aeronáutico obrigatório RETA, de Responsabilidade Civil a 1º Risco (classes I, II, III e IV) para as aeronaves de asas rotativas da RFB, com fornecimento de apólice de seguro.

2.1.1. RETA: Seguro obrigatório - visa garantir o cumprimento da legislação aeronáutica, visto que nenhuma aeronave pode ser considerada aeronavegável enquanto não forem cumpridas as exigências do Código Brasileiro Aeronáutico e do RBAC 90.

2.2. O seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) foi instituído pela lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e é uma proteção obrigatória para qualquer tipo de aeronave que opere no território brasileiro, independentemente de sua utilização.

2.3. O seguro RETA tem por objetivo garantir as indenizações por danos causados a tripulantes, passageiros e suas bagagens, assegurando inclusive as pessoas em solo que eventualmente sejam atingidas por destroços, colisão ou abalroamento em outras aeronaves.

2.4. O casco das aeronaves não está coberto nesse seguro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB - CEOAR	Thompson Rodrigues de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá possuir registro/inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e estar autorizada a prestar serviço de cobertura securitária obrigatória RETA, Classes I, II, III e IV, para aeronaves públicas, de acordo com a legislação pertinente.

4.2. O prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico) deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Caso o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias úteis ocorra com a apresentação de Certificado de Seguro Aeronáutico, a apólice deverá ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. A apólice de seguro obrigatório RETA deverá possuir vigência de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atenção à IN SEGES/ME nº 77/2022 foi realizada consulta através do painel de preços do governo federal (Anexo VII) visando levantar o rol de seguradoras que contratam seguro aeronáutico com a administração pública, considerando que os valores em questão não são representativos na pesquisa, pois os preços de seguro RETA estão relacionados diretamente ao porte, tipo de aeronave (asa fixa ou asa rotativa) e quantidade máxima de passageiros para efeitos de cálculo de prêmio e cobertura. Como nenhuma das aeronaves relacionadas aos dados obtidos através da pesquisa é de modelo idêntico ou similar aos helicópteros da RFB, em termos de valor, a pesquisa não traz parâmetros úteis.

5.2. O mercado de seguro aeronáutico para a administração pública é restrito a poucas seguradoras. Nos últimos anos, invariavelmente, apenas as seguradoras Mapfre e Excelsior têm atendido às solicitações de fornecimento de cotações e contratado apólices de seguro aeronáutico junto à esfera pública, o que restringe a pesquisa de mercado.

5.3. Em pesquisa direta junto às duas únicas seguradoras interessadas em contratar com a administração pública: a seguradoras Excelsior (Anexo I) e a seguradora Mapfre (Anexo II), foram obtidas as propostas que seguem:

5.3.1. Em 04/06/2025 foi recebida cotação da seguradora **Mapfre** (Anexos III e IV), **CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, no valor de R\$ 3.689,47 por aeronave e total de **R\$ 7.378,94** (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para os dois helicópteros, tratando-se da melhor proposta obtida.

5.3.2. Em 09/06/2024 foi recebida cotação da seguradora Excelsior (Anexo V), CNPJ nº 33.054.826 /0001-92, no valor total de R\$ 8.059,18 (oito mil e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) para os dois helicópteros.

5.4. A melhor proposta, ofertada pela Mapfre, representa um aumento de 4,5% em relação ao valor da última renovação (R\$ 7.056,16) das apólices RETA das aeronaves PRRFA e PRRFC, estando abaixo do índice de inflação acumulado dos últimos 12 meses (Anexo VI), de 5,32%.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As atividades de combate ao contrabando e descaminho a cargo da Receita Federal do Brasil ensejam a realização de operações em todo o território nacional. Desde 2007, a RFB tem empregado dois helicópteros modelo Eurocopter EC135 (atual H135), em missões de vigilância e repressão aduaneira e inteligência fiscal, como plataforma de visualização, reconhecimento, acompanhamento de alvos fixos e móveis, entre outras finalidades. A operação das aeronaves está a cargo do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB – Ceoar, subordinado à Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho – COREP/SUANA. Sediado em Curitiba /PR, o Ceoar conta com apoio logístico da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal.

6.2. A contratação do seguro de responsabilidade civil a 1º risco RETA é obrigatória a todas as aeronaves públicas ou particulares.

6.3. Desde o início de suas operações em 2007 a RFB vinha contratando também seguro de CASCO para as aeronaves, situação descontinuada a partir de 2021, quando a alta administração da RFB optou por não mais contratar o seguro de CASCO, considerando expectativa de mais de

50% de aumento em relação ao valor pago em 2020, e ainda, considerando o fato dos demais órgãos da esfera federal, a exemplo da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, não realizarem a contratação de seguro de CASCO.

6.4. Nesse sentido, até orientação diversa por parte da alta administração da RFB, apenas o seguro obrigatório RETA será contratado para as aeronaves da RFB, a serviço do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB - CEOAR, de propriedade da Superintendência da RFB na 9ª RF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Fornecimento de apólice de seguro com as coberturas abaixo indicadas, detalhadas em Termo de Referência.

7.1.1. Coberturas RETA Classes I, II, III e IV, para as aeronaves modelo EC135 (H135) prefixos PR-RFA e PR-RFC, de acordo com a legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.378,94 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor do RETA por aeronave de R\$ 3.689,47, tratando-se da melhor proposta obtida.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação de apólice RETA para os dois helicópteros com a mesma seguradora é vantajosa para a RFB, considerando que o prêmio de seguro tende a ser proporcionalmente mais barato quanto maior for a frota.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de seguro aeronáutico para as aeronaves da RFB está prevista no Planejamento Estratégico da RFB vinculado à Subsecretaria de Administração Aduaneira. Neste sentido, a contratação em tela é viável, pois há capacidade de atendimento por parte do mercado e adequação à finalidade do órgão.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Contratação de seguro aeronáutico obrigatório (RETA) visando manter em dia os certificados de aeronavegabilidade dos helicópteros prefixos PR-RFA e PR-RFB de propriedade da Superintendência Regional da RFB na 9ª RF.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Encaminhamento à Dipol09 para reconhecimento da dispensa de licitação e emissão da nota de empenho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais relacionados ao serviço a ser contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de seguro aeronáutico para as aeronaves da RFB está prevista no Planejamento Estratégico da RFB vinculado à Subsecretaria de Administração Aduaneira. Neste sentido, a contratação em tela é viável, pois há capacidade de atendimento por parte do mercado e adequação à finalidade do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID SANTIAGO DELATTRE

ATRFB



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 11:27:40.